

COMISSÃO DE SAÚDE

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0382.6/2019

Ementa: "Institui o uso da bengala verde como meio adequado para identificar pessoas acometidas de baixa visão, e como instrumento de orientação e mobilidade."

Procedência: Legislativa – **Deputado Sérgio Motta**
Relator: **Deputado Neodi Saretta**

Senhor Presidente,
Senhora Deputada,
Senhores Deputados Membros desta Comissão.

I - RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão Temática, nos termos do art.79 do R.I ALESC, o presente processo legislativo, que deu entrada nesta Casa de Leis em 17 de outubro de 2019, de autoria do Deputado Sérgio Motta, que tem como objetivo, institui o uso da bengala verde como meio adequado para identificar pessoas acometidas de baixa visão, e como instrumento de orientação e mobilidade.

A matéria em comento foi aprovada por unanimidade na CCJ, em 12 de maio 2020. Em seguida foi remetida a presente comissão onde fui designado relator.

É o sucinto relatório.

II - DA ANÁLISE TEMÁTICA.

Nos termos do Art. 79 verifico que a matéria se coaduna perfeitamente a temática desta Comissão de Saúde.

Criada em 1996 pela professora argentina Perla Mayo, a Bengala Verde nasceu com o objetivo de identificar as pessoas com Baixa Visão.

Não é fácil percebermos uma pessoa com Baixa Visão ao nosso redor. São pessoas não cegas, mas que possuem uma visão reduzida. Existem várias causas que levam a Baixa Visão, desde acidentes à diversas doenças, incluindo doenças degenerativas da retina.

Uma pessoa com Baixa Visão tem dificuldade para reconhecer rostos, ler placas de sinalização, letreiros de ônibus, atravessar ruas, caminhar sozinho, entre outras. Em alguns casos, a claridade ou a falta dela, afetam a visão.

Mas por não serem cegas, as pessoas com Baixa Visão têm dificuldades para usar a bengala branca, pois acabam sendo identificadas como pessoas cegas e, muitas vezes, são submetidas a diversas situações constrangedoras na sua rotina diária.

No Brasil são aproximadamente 6 milhões de pessoas com Baixa Visão, uma realidade que infelizmente ainda é praticamente desconhecida da sociedade brasileira. A cor verde foi escolhida como verde de esperança, de ver-de-novo, ver-de-outra-forma. A Bengala Verde é, portanto, instrumento de suma importância para orientação, mobilidade, identificação e inclusão social das pessoas com Baixa Visão, bem como para a conscientização da sociedade sobre a existência e as consequências da Baixa Visão.

Informações retiradas do site: <https://www.bengalaverde.org.br/>

II - VOTO

Da análise temática, contato que a aprovação do Projeto de Lei nº 0382.6/2019, revela-se de inegável interesse público.

Portanto, nos termos do Art. 79 do RIALESC, na condição de relator, nesta Comissão, considerando os estudos realizados, voto pela **APROVAÇÃO**, dando continuidade ao processo legislativo, dentro dos trâmites legais e regimentais.

Sala das Comissões, 29 de junho de 2020.



Deputado Neodi Saretta
Relator